



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2756/2.017
CONTRATO DE FORNECIMENTO nº 158/2.017
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
CONTRATADA: AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA
OBJETO: Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

1. PREÂMBULO

1.1. PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA, CNPJ 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. Candido Murilo Pinheiro Ramos, e a empresa **AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS NOVOS E USADOS LTDA**, CNPJ nº 06.165.580/0001-53, estabelecida à Rua Presidente Vargas, nº 2.471, Bairro Vila Homero, CEP: 13.338-705, Indaiatuba/SP, neste ato representada pela Sr^a. Sheila Pereira Ponte dos Santos, brasileira, casada, gerente, titular do RG nº 27.764.054-4, e do CPF nº 167.417.428-40 a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

1.2. FUNDAMENTO - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** nº 055/2.017, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 2756/2.017.

2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

2.1. NATUREZA DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se ao fornecimento do(s) produto(s) abaixo relacionado(s):

2.1.1. Aquisição de veículo para uso do Gabinete do Prefeito, conforme Termo de Referencia e descrição reduzida abaixo:

Item	Produto	Marca / Fabricante	Qtde.	Valor Total (R\$)
1	Veículo Cobalt elite, preto, tipo “sedan compacto” ou “sedan médio” de acordo com a tabela Fenabreve; zero quilômetro, modelo 2018; cor preto; Motor com no mínimo 1.750cm ³ cilindradas; Transmissão automática de seis velocidades; Bi-combustível (álcool/gasolina); Airbag duplo; Ar	CHEVROLET	1	72.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA**
ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

Item	Produto	Marca / Fabricante	Qtde.	Valor Total (R\$)
	condicionado; Direção assistida (elétrica ou hidráulica); Sistema de freios com ABS e sistema de distribuição de frenagem ("EBD"); Faróis de neblina; Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular; Rodas de Alumínio aro 15"; Câmera de Ré; Sistema de Som com tela LCD de 7" e navegação com comando de voz; Controles de Rádio e do Celular no Volante; Espelhos retrovisores externos elétricos; Alarme e travas elétricas; Jogo de tapetes; volume mínimo do porta-malas de 550 litros; e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN; Mínimo de 2 (dois) anos de garantia de fábrica. (26-09-0023)			

2.2. PRAZO DE ENTREGA – Até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir do dia útil seguinte da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.3. LOCAL DE ENTREGA – Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, situado à Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 – Centro – Nazaré Paulista/SP – CEP 12.960-000, das 08h00 às 16h00.

2.4. O fornecimento deverá ser realizado no prazo e local acima indicados, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas e indiretas decorrentes de carga, descarga e transporte, bem como todos os impostos e tributos que houreram.

2.5. GESTOR: O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato José Benedito Pinheiro Neto, CPF 328.617.708-30, cargo Chefe de Gabinete.

3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor expresso na cláusula 2ª.

4.2. FORMA DE PAGAMENTO - Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

4.3. REAJUSTAMENTO - Os preços expressos neste instrumento serão irrealizáveis.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. VALOR - O valor deste Contrato é de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).

5.2. RECURSOS - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO
4.4.90.52.00.00.00.00.01.110	003

6. DAS PENALIDADES

6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela “**CONTRATANTE**”, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.

6.2. A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

6.5. Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

7.1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

7.3. A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança do produto fornecido, subsistirá na forma da lei civil.

7.4. A “**CONTRATANTE**” rejeitará, produto em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-lo justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
PAULISTA**

ESTADO DE SÃO PAULO
Divisão de Licitações e Contratos

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.
- 8.3.** A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 26 de dezembro de 2017.

Candido Murilo Pinheiro Ramos
Prefeito

Sheila Pereira Ponte dos Santos
AUTOMECCOMÉRCIO DE VEÍCULOS
NOVOS E USADOS LTDA

Testemunha

Testemunha